

DECRETO Nº 4.048 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$182.100,00 para reforço de dotações do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III, do Artigo 4º da Lei 3.315 de 23 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$182.100,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Cem Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39.00 – 32 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	87.500,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.30.00 – 95 – Material de Consumo	14.200,00
Fonte 01 - Tesouro	
10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.39.00 – 102 – Obras e Instalações	13.500,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
20.601.0013.2026 – Manutenção do Incentivo a Produção Agrícola e Controle Ambiental	
3.3.90.39.00 – 153 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	23.900,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.30.00 – 210 – Material de Consumo	9.500,00
Fonte 01 - Tesouro	
15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.39.00 – 219 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL de SEGURANÇA PÚBLICA e TRÂNSITO	
06.181.0018.2040 – Manutenção da Guarda Municipal	
3.3.90.39.00 – 237 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.500,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	182.100,00

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$182.100,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Cem Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 – EXECUTIVO	
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.306.0008.2014 – Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30.00 – 45 – Material de Consumo	72.100,00
Fonte 01 - Tesouro	
12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00 – 61 – Material de Consumo	20.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
12.365.0006.2009 – Operação e Manutenção da Creche	
3.3.90.39.00 – 75 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0011.2023 – Operação e Manutenção da Cultura	
3.3.90.39.00 – 138 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	182.100,00

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de Junho de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 15 de junho de 2021.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo